

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE – SAAE
AMBIENTAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP.
EDITAL N° 005/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0469/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: execução indireta

O SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul-SP., torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, legislação correlata vigente, assim como nas normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de Disputa: Aberto

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br

Local da Disputa: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 18 de março de 2024 (prazo – 08 dias úteis=aquisição de bens – Art.55, I, "a", Lei Federal nº14.133/2021);

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h15 do dia 18 de março de 2024 (prazo – 08 dias úteis=aquisição de bens – art.55, I, "a", Lei Federal nº14.133/2021);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h16 do dia 18 de março de 2024 (prazo – 08 dias úteis=aquisição – art.55, I, "a", Lei Federal nº14.133/2021);

REFERÊNCIA: horário de Brasília – DF.

TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (Inteligência do artigo 164, caput, Lei Federal nº 14.133/2021).

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br bem como será anexada em campo próprio da plataforma “BLLCOMPRAS”, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (Inteligência do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os pedidos de esclarecimentos assim como as impugnações formuladas por meio de requerimento eletrônico deverão ser apensadas em aba específica na plataforma “BLLCOMPRAS” no prazo previsto anteriormente.

Como forma alternativa, referidas manifestações poderão ser protocolizadas pessoalmente na sede do SAAE AMBIENTAL, no Protocolo Geral, na Rua 27, nº 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, ou encaminhadas por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, obedecidos os mesmos prazos para os protocolos eletrônicos e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Aceitação Tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do termo de contrato.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: “Aquisição de até 3.500 (três mil e quinhentos) quilogramas de produto Biorremediador para uso nas Estações de Tratamento de Esgotos – E.T.E’s do município de Santa Fé do Sul-SP, para o exercício de 2024 e seguintes, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (em kg)
01	Produto Biorremediador em pó: princípio ativo com combinação de esporos de microorganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três do gênero <i>Bacillus</i> sp, com concentração mínima acima de 10 ⁹ de Ufc por grama do produto, contendo enzimas no blend, com no mínimo de 20% de ativos. O produto não deve conter ingredientes tóxicos nem microorganismos patogênicos e não ser produzido por alterações genéticas.	Kg	Até 3.500

1.2. A presente licitação será processada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com as disposições dos artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, nos termos do artigo 6º, Inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 **DO CREDENCIAMENTO**

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9 O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da empresa licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio da plataforma “BLL Compras”. Os interessados deverão credenciar-se no prazo hábil diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefones: (41) 3097- 4600 ou (41) 3097-4646 – até o horário fixado neste edital para apresentação das propostas e início do Pregão.

2.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 3097- 4646, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos e da legislação correlata, e que estejam devidamente credenciados através do portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.2. **Não poderão disputar licitação** ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. consórcio, por se tratar de objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

3.2.2. quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com este município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4 DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas de preços **serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital**, ressaltando-se que no momento em que se iniciar a fase de disputa (lances), **automaticamente fica vedada a inclusão de novas propostas participantes.**

4.2. A proposta anexada no sistema para fins de lances, deve ser elaborada contendo os **VALORES UNITÁRIO (por quilograma) e GLOBAL DO ITEM**, respeitando-se o preço referencial da licitação e as descrições do objeto exigidas no edital bem como deverá contemplar:

- a) Valores em moeda corrente nacional;
- b) Marca (se o caso), o valor unitário e global do produto, (considerando o período de 12 meses) com até duas casas decimais após a vírgula.
- c) **DECLARAÇÃO** de que no preço proposto estão inseridas todas as despesas correlatas ao objeto, tais como frete, tributos, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, assim compreendidas inclusive as obrigações trabalhistas e sociais incidentes sobre seu(s) funcionário(s) de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, (preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante) (Modelo – ANEXO III).
- d) **DECLARAÇÃO**, sob pena de desclassificação, de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021) (Modelo – ANEXO III).

4.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4.4. Nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação abaixo elencados, apenas pelo licitante vencedor:

Regularidade Jurídica

-Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

-Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

-Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Se houver**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

-Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa

aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

-Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

Regularidade/Qualificação Técnica:

a) O produto deverá ser permitido pela Instrução Normativa do IBAMA, atendendo a Resolução CONAMA nº 463/14, **através de registro ou protocolo no IBAMA** que dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados à remediação.

b) A licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por empresa do ramo de tratamento de efluentes, pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação; demonstrando a eficiência do tratamento obtidos com a aplicação do produto por meio de laudo laboratorial.

Qualificação Econômico-Financeira:

-Certidão negativa de falência e concordata expedida há menos de 180 dias, pelo Cartório Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

-Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (apenas para o licitante vencedor-inteligência do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) DECLARAÇÃO formal e escrita de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Inciso IV do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021), (modelo Anexo IV)

b) DECLARAÇÃO formal e escrita de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo IV);

c) DECLARAÇÃO formal e escrita de aceitação e concordância com os termos deste edital, ressalvado o direito recursal. (modelo Anexo IV).

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

5.1. Além dos documentos elencados acima, no caso de o licitante vencedor enquadrar-se no porte ME ou EPP, deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

a) – DECLARAÇÃO formal e escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que deverá ser assinada por seu representante legal (modelo Anexo IV).

DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeito assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

6 - DA SESSÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1. Aberta a etapa competitiva os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os lances devem ser efetuados considerando o **VALOR GLOBAL DO ITEM**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas em sua proposta.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.5. O sistema não identificará o autor dos lances.

6.6. Desconexão do sistema na etapa de lances: Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas anexadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta que primeiramente foi registrada.

6.9. **Como critério de julgamento será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital e seus anexos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

7.1. Encerrada a etapa de lances, o proponente vencedor deverá anexar no campo próprio do sistema, sua proposta de preços readequada de acordo com o último lance no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados neste certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- 8.1.1. julgamento das propostas;
- 8.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 8.1.3. anulação ou revogação da licitação.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante serão observadas as seguintes disposições:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos,** a partir da declaração do vencedor, feita pelo pregoeiro.

8.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais (03 dias úteis) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.3. As petições contendo as razões recursais deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no subitem “8.2.2” poderá implicar o ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente –SAAE AMBIENTAL, na rua 27, nº 1257, centro, Santa Fé do Sul-SP, das 08h00m às 16h30m, de segundas a sextas-feiras.

8.10. As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, em caso de não reconsideração de sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame; contudo poderá revogar a licitação presentes os requisitos motivadores para tanto, obedecidas as disposições legais vigentes.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e cuja proposta cumprir todas as exigências deste edital e seus anexos, além de ser a detentora do menor valor final.

9.2. Como circunstância para a execução do objeto ora licitado o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas por esta Autarquia contratante, obedecidos aos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

9.3. O vencedor quando notificado deverá assinar o contrato respectivo/termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10 – DA REVISÃO DOS VALORES

10.1. Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo, todavia, haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo o preço contratado com fundamento no que dispõe o Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e dos Preços – artigos 124 a 136 – Lei Federal nº 14.133/21.

11 - DA (S) ENTREGA (S)/FORNECIMENTO DO OBJETO

11.2 O produto será fornecido de acordo com as necessidades do SAAE AMBIENTAL.

11.3 Os pedidos do produto serão efetuados de acordo com a data de entrega e a quantidade necessária para atender à necessidade desta Autarquia, obedecido ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de cada requisição/pedido. A quantidade máxima estimada prevista para o período de 12 (doze) meses será de até 3.500 (três mil e quinhentos) kg.

11.4 O SAAE AMBIENTAL não é obrigado adquirir a totalidade da quantidade prevista no item acima, sendo certo que a CONTRATADA será remunerada somente pelos produtos que forem solicitados e devidamente entregues no SAAE Ambiental.

11.5 Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos que recaírem sobre cada entrega do produto em questão, incluindo as despesas para transportar e manusear o produto segundo as normas de segurança nacionais, sem nenhum ônus adicional ao SAAE Ambiental.

11.6. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com a destinação final das embalagens do produto utilizado no SAAE Ambiental, seguindo todas as normas de segurança, sem nenhum custo adicional, senão aqueles já discriminados na proposta. A emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o recolhimento no SAAE Ambiental das embalagens passíveis de reutilização são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7 O objeto ora licitado contempla produto de uso contínuo. Assim, o contrato originado neste certame terá vigência/validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que comprovada a vantajosidade em sua manutenção, observados os mandamentos legais elencados nos artigos 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Orçamento e Finanças, mediante crédito em conta bancária ou chave PIX, a serem oportunamente informadas pela empresa contratada, após o processamento de cada empenho e liquidação de cada Nota Fiscal entregue, em até 30 (trinta) dias. Cada nota fiscal deverá obrigatoriamente estar instruída com o correspondente Laudo de Medição, referente aos produtos entregues.

12.2. A contratada deverá informar em cada nota fiscal, no campo de “informações complementares” se é optante pelo Simples Nacional, para fins de não incidência de retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ou em qual alíquota do IR está incidente seu regime de tributação, para efeito de cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quando à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Por ocasião de cada pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

12.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante declarado vencedor que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor remanescente do contrato (parcela a executar).
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 a multa será 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato (parcela a executar).
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Em cada caso, aplicada penalidade, em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para defesa escrita.
- 13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital assim como na legislação em vigência.
- 13.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo/horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma digital www.bll.org.br e endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

14.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações

15 – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP., 28 de fevereiro de 2024

José André do Nascimento

Superintendente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente-SAAE
AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a aquisição de até 3.500 (três mil e quinhentos) quilogramas de produto Biorremediador para uso nas Estações de Tratamento de Esgotos - E.T.E's do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, para o exercício de 2024 e seguintes.

1.2. A presente aquisição tem a finalidade de melhorar a eficiência das E.T.E's por meio da introdução de processos biológicos adicionais para a decomposição de resíduos orgânicos e redução de gases odoríferos, que favorecem e incrementam o processo natural de tratamento, conforme características abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Produto Biorremediador em pó: princípio ativo com combinação de esporos de microrganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três do gênero Bacillus sp. com concentração mínima acima de 10^9 de Ufc por grama do produto, contendo enzimas no blend, com no mínimo 20% de ativos. O produto não deve conter ingredientes tóxicos nem microrganismos patogênicos e não ser produzido por alterações genéticas.	kg	Até 3.500

1.3. O produto deverá ser permitido pela Instrução Normativa do IBAMA, atendendo a Resolução CONAMA nº 463/14, **através de registro ou protocolo no IBAMA** que dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados à remediação.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o sistema de tratamento de efluentes doméstico do município de Santa Fé do Sul, encontra-se com uma deficiência na questão de área, ou melhor dizendo, seu tempo de retenção já não atende a eficiência desejada, devido ao aumento populacional, assim diante dessa situação, se faz necessário um tratamento auxiliar com microrganismos para decompor a matéria orgânica melhorando assim a eficiência de remoção da mesma além de reduzir o odor gerado pelo tratamento já que as lagoas estão muito próximas da área urbana.

3- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

4- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO MATERIAL:

- a. Composição Microbiológica: Princípio ativo com combinação de esporos de microrganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos do gênero *Bacillus* sp. com concentração mínima acima de 10^9 de Ufc por grama do produto.
- b. Composição Química: Concentrado de esporos, com excipiente de farelo de trigo e cloreto de sódio.
- c. Condições Físicas: Aparência: pó granular solto. Solubilidade a 25°C: parcialmente solúvel. -pH de solução a 1%: 6,8 a 7,2.- Ponto de fulgor: aproximadamente 110°C. Densidade: aproximadamente 0,75 g/cm³. Umidade: menor que 12%
- d. Obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos para o objeto adquirido, solicita-se que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte externo, o armazenamento e o transporte interno.

Quantidade a ser adquirida e Prazo de Entrega: O (s) produto (s) deve (m) ser entregue(s) (descarregados e armazenados) por conta e risco da licitante vencedora correndo às suas expensas todas as despesas atinentes, de modo PARCELADO, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das solicitações de fornecimento, no SAAE AMBIENTAL localizado Rua 27 nº 1.257-Centro, e consoante instrução do pedido de fornecimento, respeitando-se as normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia e legislação aplicável.

- a. Os pedidos do produto serão estabelecidos de acordo com a data de entrega e a quantidade necessária para atender à necessidade desta Autarquia.
- b. O SAAE AMBIENTAL não é obrigado adquirir a totalidade da quantidade prevista no item acima, sendo certo que a CONTRATADA será remunerada somente pelos produtos que forem solicitados e devidamente entregues no SAAE Ambiental.
- c. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos que recaírem sobre o fornecimento do produto em questão, incluindo as despesas para transportar e manusear o produto segundo as normas de segurança nacionais, sem nenhum ônus ao SAAE Ambiental.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, se o caso;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente a este certame através do servidor público *Ariel Cássio Marques Ernandes*, RG: 26.399.560-4/SSP-SP, CPF: 250.45.728-90, nomeado pela Portaria nº 106, de 1º de dezembro de 2023; a fiscalização do que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal aqui designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, mediante as notas fiscais e faturas apresentadas, atestadas as suas conformidades;

5.1.6. Realizar as dosagens e os procedimentos adequados, conforme as orientações técnicas e manual de aplicação do produto.

5.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

6.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

6.1.3. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

6.1.4. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

6.1.5. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.6. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;

6.1.7. Efetuar treinamento técnico para uso do produto junto aos operadores da empresa CONTRATANTE, sem ônus adicional;

6.1.8. Deverá fornecer manual de aplicação de uso do produto;

7- DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.1. O produto será fornecido de acordo com as necessidades do SAAE AMBIENTAL.

7.2. Os pedidos do produto serão efetuados de acordo com a data de entrega e a quantidade necessária para atender à necessidade desta Autarquia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das solicitações de fornecimento, no SAAE AMBIENTAL localizado

Rua 27 nº 1.257-Centro, e consoante instrução do pedido de fornecimento, respeitando-se as normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia e legislação aplicável. A quantidade máxima estimada prevista para o período de 12 (doze) meses será de até 3.500 (três mil e quinhentos) kg.

7.3. O SAAE AMBIENTAL não é obrigado adquirir a totalidade da quantidade prevista no item acima, sendo certo que a CONTRATADA será remunerada somente pelos produtos que forem solicitados e devidamente entregues no SAAE Ambiental.

7.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos que recaírem sobre cada entrega do produto em questão, incluindo as despesas para transportar e manusear o produto segundo as normas de segurança nacionais, sem nenhum ônus adicional ao SAAE Ambiental.

7.5. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com a destinação final das embalagens do produto utilizado no SAAE Ambiental, seguindo todas as normas de segurança, sem nenhum custo adicional, senão aqueles já discriminados na proposta. A emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o recolhimento no SAAE Ambiental das embalagens passíveis de reutilização são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. O objeto ora licitado contempla produto de uso contínuo. Assim, o contrato originado neste certame terá vigência/validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que comprovada a vantajosidade em sua manutenção, observados os mandamentos legais elencados nos artigos 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

8- FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Orçamento e Finanças, mediante crédito em conta bancária ou chave PIX, a serem oportunamente informadas pela empresa contratada, após o processamento de cada empenho e liquidação de cada Nota Fiscal entregue, em até 30 (trinta) dias. Cada nota fiscal deverá obrigatoriamente estar instruída com o correspondente Laudo de Medição, referente aos produtos entregues.

8.2. A contratada deverá informar em cada nota fiscal, no campo de “informações complementares” se é optante pelo Simples Nacional, para fins de não incidência de retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ou em qual alíquota do IR está incidente seu regime de tributação, para efeito de cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quando à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Por ocasião de cada pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

8.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou caso o produto esteja em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente ao Setor Demandante quaisquer ocorrências, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

9.1. **Condições de Recebimento do Objeto:** Nos termos do artigo 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

9.2. A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

10- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

10.1. A licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por empresa do ramo de tratamento de efluentes, pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação; demonstrando a eficiência do tratamento obtidos com a aplicação do produto por meio de laudo laboratorial.

10.2. A empresa interessada em participar do certame, *facultativamente*, **PODERÁ** realizar antecipadamente, em dia e hora previamente agendados com o Departamento de Recuperação Ambiental do SAAE Ambiental, uma **VISITA TÉCNICA** nos locais de aplicação dos produtos a serem adquiridos, para o conhecimento das condições atuais do sistema de tratamento. No ato desta visita será expedido pelo Departamento Competente um comprovante da realização do comparecimento, documento este que poderá ser acostado aos autos no campo próprio do sistema denominado: “documentação complementar”.

10.3. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que entenderem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

11- DAS EXIGÊNCIAS PARA A VENCEDORA DA LICITAÇÃO

11.1. **COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA:** Fornecer, em intervalos máximos de 90 (noventa) dias contados da data da formalização do contrato, a comprovação de eficiência dos serviços de biorremediação, conforme os padrões estabelecidos na Resolução Conama nº 463/2014, por meio da apresentação de laudos por laboratórios credenciados no INMETRO, demonstrando que os efluentes estão atendendo à disposição da resolução em questão

11.2. **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO:** Disponibilizar um técnico devidamente registrado no CRQ ou no CREA para a realização de pelo menos uma visita técnica na Estação de Tratamento de Esgoto do SAAE AMBIENTAL (E.T.E), a cada 90 (noventa) dias para o correto acompanhamento da execução dos serviços junto ao Departamento de Recuperação Ambiental, com a devida emissão de relatório técnico;

11.3. A empresa deverá apresentar prazo de validade mínima do produto, de 1 ano, sendo comprovado através do rótulo e registros expedidos pela fornecedora.

12- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante declarado vencedor que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor remanescente do contrato (parcela a executar).

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 a multa será 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato (parcela a executar).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Em cada caso, aplicada penalidade, em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para defesa escrita.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital assim como na legislação em vigência.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2024 e seguinte: 03.08.00 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL –Aplicação 110.000 – Ficha 54 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Santa Fé do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES
Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Projetos
Responsável pelo Departamento de gestão e Projetos Ambientais

Nesta data, APROVO o presente Termo de Referência:

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente
Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

ANEXO II

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE ATÉ 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) QUILOGRAMAS DE PRODUTO BIORREMEDIADOR PARA USO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – E.T.E'S DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL-SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E SEGUINTE, DE ACORDO COM OS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATO ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2024**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº200, apartamento 06, bairro Jardim Mangará, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo por justo e acertado o presente instrumento, que reger-se-á conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de até 3.500 (três mil e quinhentos) quilogramas de produto Biorremediador para uso nas Estações de Tratamento de Esgotos – E.T.E's do município de Santa Fé do Sul-SP, para o exercício de 2024 e seguintes, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (em kg)
01	Produto Biorremediador em pó: princípio ativo com combinação de esporos de microorganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três do gênero <i>Bacillus</i> sp, com concentração mínima acima de 10^9 de Ufc por grama do produto, contendo enzimas no blend, com no mínimo de 20% de ativos. O produto não deve conter ingredientes tóxicos nem microorganismos patogênicos e não ser produzido por alterações genéticas.	Kg	Até 3.500

- 1.1. O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, todos seus Anexos, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 1.2. O regime de execução/forma de fornecimento contemplado no presente contrato é o de menor preço global (empregada por preço global).
- 1.3. Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar dentro das especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária própria: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - 03.08.00 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL- Ficha 54, Aplicação: 110.000 – 3.3.90.30.00 – materiais de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Orçamento e Finanças, mediante crédito na seguinte conta bancária: _____ ou na seguinte chave PIX: _____, em nome da empresa contratada, após o processamento de cada empenho e liquidação de cada Nota Fiscal entregue, em até 30 (trinta) dias. Cada nota fiscal deverá obrigatoriamente estar instruída com o correspondente Laudo de Medição, referente aos produtos entregues.

3.2. No preço pactuado estão inclusos impostos, e outras despesas diretas ou indiretas inclusive embalagem, seguros, tributos, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários, para a perfeita execução do objeto.

3.3. A contratada deverá informar em cada nota fiscal, no campo de “informações complementares” se é optante pelo Simples Nacional, para fins de não incidência de retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ou em qual alíquota do IR está incidente seu regime de tributação, para efeito de cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

3.4. Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo, todavia, haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo o preço contratado com fundamento no que dispõe o Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e dos Preços – artigos 124 a 136 – Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ENTREGAS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O (s) produto (s) deve (m) ser entregue(s) (descarregados e armazenados), por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes, de modo PARCELADO, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das solicitações de fornecimento, no SAAE AMBIENTAL localizado Rua 27 nº 1.257-Centro, e consoante instrução do pedido de fornecimento, respeitando-se as normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia e legislação aplicável.

4.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico, estabelecendo a quantidade a ser entregue, as quais a **CONTRATADA** deverá fornecer no prazo estipulado no Termo de Referência.

4.3. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos licitados. Contudo, passado o prazo de vigência inicial, o contrato poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 105/114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, consoante artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto, observadas as disposições elencadas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos – Artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente CONTRATO, serão sempre feitas por escrito, admitindo-se aquelas realizadas por correio eletrônico, desde que impressas e juntadas aos autos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante declarado vencedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.5. fraudar a licitação;
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor remanescente do contrato (parcela a executar).
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 a multa será 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato (parcela a executar).
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Em cada caso, aplicada penalidade, em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para defesa escrita.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital assim como na legislação em vigência.

8.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à

execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte.

XII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

XII- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

XIV- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II- Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta;

III- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio do servidor público *Ariel Cássio Marques Ernandes*, RG: 26.399.560-4/SSP-SP, CPF: 250.245.728-90, nomeado pela Portaria nº 106, de 1º de dezembro de 2023; a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal aqui designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis;

IV-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, mediante as notas fiscais e faturas apresentadas, atestadas as suas conformidades;

V - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, se o caso;

VI - Realizar as dosagens e os procedimentos adequados conforme as orientações técnicas e manual de aplicação do produto;

VII - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos e dispositivos de segurança, por intermédio do servidor público *Ariel Cássio Marques Ernandes*, RG: 26.399.560-4/SSP-SP, CPF: 250.245.728-90, nomeado pela Portaria nº 106, de 1º de dezembro de 2023 9a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e por duas testemunhas.

Santa Fé do Sul – SP, ____ de _____ de 2024

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL-
SAAE AMBIENTAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:/RG

Nome:/RG

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 02/2024

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica Banco: Agência: Conta: Chave PIX:

Responsável para assinatura do contrato: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Naturalidade: Profissão: Data de Nascimento: RG: CPF:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (em kg)	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Produto Biorremediador em pó: princípio ativo com combinação de esporos de microorganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos até três do gênero Bacillus sp, com concentração mínima acima de 10 ⁹ de Ufc por grama do produto, contendo enzimas no blend, com no mínimo de 20% de ativos. O produto não deve conter ingredientes tóxicos nem microorganismos patogênicos e não ser produzido por alterações genéticas.	Kg	Até 3.500			

-DECLARAMOS que no preço proposto estão inseridas todas as despesas correlatas ao objeto, tais como frete, tributos, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto licitado, assim compreendidas inclusive as obrigações trabalhistas e sociais incidentes sobre seu(s) funcionário(s) de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, (preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante);

-DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____, aos _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ e Assinar

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 02/2024

A Empresa: _____, CNPJ (MF) nº _____ I.E. nº _____ estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr _____, RG nº _____-SSP/, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____, em atenção às solicitações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024; DECLARA para os fins legais, que:

-cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Inciso IV do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021);

-observa o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

-aceita e concorda com os termos deste edital, ressalvado o direito recursal.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____ - __, aos _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ e Assinar

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 02/2024

A Empresa: _____, CNPJ (MF) nº _____ I.E. nº _____ estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr _____, RG nº _____-SSP/, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____, em atenção às solicitações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024; DECLARA para os fins legais, que: cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____ - __, aos _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ e Assinar